



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

SÍLVIA MARIA DOS SANTOS COUTO GONÇALVES NOGUEIRO, Licenciada em Gestão e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia vinte e quatro de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, aprovada em minuta, e com a presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, João Augusto Cides Pinheiro, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Carla Adelaide Sabim dos Santos, Olga Marília Fernandes Pais e António Manuel Teixeira Baptista, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“TABELA DE TAXAS E OUTRA RECEITAS MUNICIPAIS - ATUALIZAÇÃO PARA O ANO DE 2022 DOS VALORES EM 1,3%

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Segundo divulgação do Instituto Nacional de Estatística, datada do dia 12 de janeiro de 2022, em 2021, o índice de preços no consumidor registou uma taxa de variação média anual de 1,3%.

Assim e de acordo com o disposto do n.º 1 do artigo H/4.º (atualização) da Parte H – Taxas e outras receitas municipais do Código Regulamentar do município de Bragança, os valores das taxas e de outras receitas municipais, previstos na Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, são automaticamente atualizadas no início de cada ano, por aplicação do índice anual de preços do consumidor.

Propõe-se à Exma. Câmara Municipal de Bragança que sejam atualizados os valores das taxas municipais, em vigor no município de Bragança, com incidência de 1,3% à exceção das taxas previstas nas alíneas a.i), a.ii) e a.iii) do n.º 1, a.i), a.ii), a.iii), a.iv), b.i), b.ii), b.iii), b.iv) e c) do n.º 2, a.i), a.ii), a.iii) e a.iv), b.i), b.ii), b.iii), b.iv) e c) do n.º 3, do artigo 19.º - Parques de estacionamento de superfície (zonas) e subterrâneos, bem como nas alíneas b.i), b.ii), b.iii), b.iv), c.i), c.ii), c.iii), c.iv) e d) do n.º 5 – Parque de estacionamento - Taxa devida pelo estacionamento de veículos, do artigo 36.º – Taxas de utilização/ocupação do Mercado Municipal de Bragança, uma vez que, nestes casos, as mesmas são pagas diretamente pelos munícipes nos equipamentos automáticos, os quais não permitem pagamentos inferiores a 0,05 €.

Mais se propõe que a presente atualização entre em vigor no dia 01 de fevereiro de 2022.”

Questão apresentada pelos Srs. Vereadores, João Pinheiro e Carla dos Santos:

Resposta do Sr. Presidente à questão apresentada pelos Srs. Vereadores, João Pinheiro e Carla dos Santos:

Deliberado aprovar a referida proposta de atualização do valor das taxas e outras receitas municipais com cinco votos a favor dos Srs. Presidente e Vereadores, Fernanda Silva, Miguel Abrunhosa, Olga Pais e António Baptista, e duas abstenções dos Srs. Vereadores, João Pinheiro e Carla dos Santos.

Mais foi deliberado que a presente atualização entre em vigor no dia 01 de fevereiro de 2022, conforme informação.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 25 de janeiro de 2022.

Sílvia Yauã dos Santos Couto Gonçalves Vofeiv